MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Boletim Mensal #30

Outubro 2020

Entidade Líder:

Cofinanciado por:

OUTUBRO 2020

BOLETIM MENSAL #30

O presente boletim apresenta informação sintetizada sobre candidaturas a programas de financiamento e outras matérias identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada deste recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente. Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes contactos: **carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt; susana.cruz@cm-coruche.pt**

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

1 PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (GAL ADER-AL)
- OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (GAL ADER-AL)
- OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (GAL ADL LITORAL ALENTEJANO)
- OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (GAL ADL LITORAL ALENTEJANO)
- OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE CADEIAS CURTAS (GAL ADL LITORAL ALENTEJANO)

2 FUNDO AMBIENTAL

- PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

3 POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS

- MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS E DOS SEUS SERVIÇOS (MAES) DE PORTUGAL CONTINENTAL – 2.º AVISO

4 POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

- ENSINO PROFISSIONAL PARA JOVENS – CURSOS PROFISSIONAIS
- REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR – CURSOS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS

5 PROGRAMAS EUROPEUS

- ERASMUS +: PARCERIAS ESTRATÉGICAS
- EEA GRANTS: PROGRAMA CIDADÃOS ATIV@S

6 OUTRAS OPORTUNIDADES DE APOIO

- IFAP: REGIME DE APOIO ASSOCIADO – PRÉMIOS ANIMAIS (INTENÇÃO DE CANDIDATURA 2021)
- IFAP: VITIS – CAMPANHA 2020/2021 – PEDIDOS DE PAGAMENTO ADIANTADO
- CALL TOURISM – Portugal Ventures
- CANDIDATURAS À PARTICIPAÇÃO "*CULTURE AND THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS*"

7 AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

8 LEGISLAÇÃO

9 EVENTOS

- SEMANA EUROPEIA DAS REGIÕES E CIDADES

10 PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

11 NOTÍCIAS

1. PDR2020 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (GAL ADER-AL)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE NOVEMBRO DE 2020 (17:29:59)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 006/ADER-AL/20211/2020

As candidaturas apresentadas devem **objetivar** (i) promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores e (ii) contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

A **tipologia de intervenção** a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000€.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, provenientes destes.

A **área geográfica elegível** é a correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-AL: concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre e Sousel.

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000€ por beneficiário, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo **II da Portaria nº 152/2016**, de 25 de maio, na sua atual redação.

Para projetos de instalação de vinha, o apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do **Anexo I da Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido Anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

A **dotação orçamental** total é de 300.000€.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

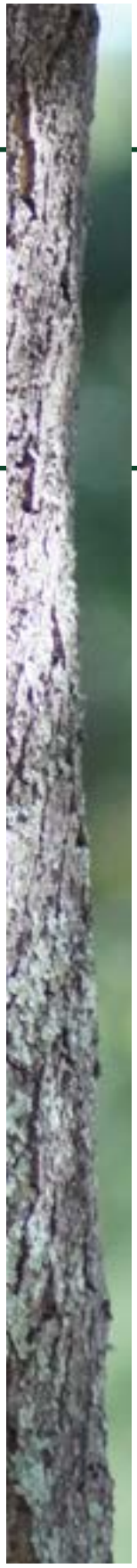

OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (GAL ADER-AL)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado, autarquias locais e suas associações, outras pessoas coletivas públicas ou GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica (a título individual ou em parceria).

DATA DE ENCERRAMENTO

13 DE NOVEMBRO DE 2020 (16:59:59)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 002/ADER-AL/20216/2020

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o **objetivo** de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

A **tipologia de intervenção** a apoiar respeita a investimentos de recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do "saber-fazer" antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

A **área geográfica elegível** é a correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-AL: concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas (freguesias de Santa Eulália, São Vicente e Ventosa, União das freguesias de Barbacena e Vila Fernando, União das freguesias de Terrugem e Vila Boim), Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre (freguesias de Alagoa, Alegrete, Fortios, União das freguesias de Reguengo e São Julião, União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras) e Sousel.

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas é de 80%, conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49 da **Portaria n.º 338/2019**, de 30 de setembro.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo XI da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria citada apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A **dotação orçamental** total é de 126.407,89€.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

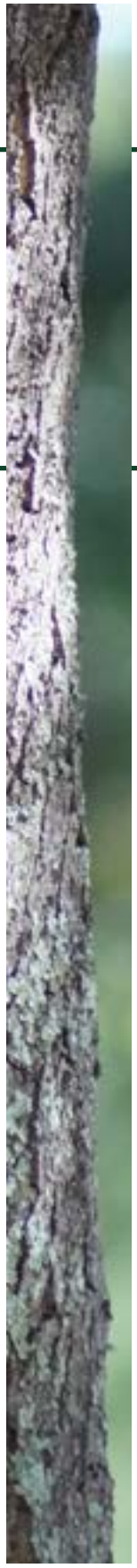

OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (GAL ADL LITORAL ALENTEJANO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE OUTUBRO DE 2020 (17:30:59)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 005/ GAL ADL Litoral Alentejano/10211/2020

OTE 25/2016

As candidaturas apresentadas devem **objetivar** (i) promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores e (ii) contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

A **tipologia de intervenção** a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000€.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, provenientes destes.

Não são admissíveis candidaturas para investimentos associados à instalação de novas áreas de plantação de olival na área de influência do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA).

A **área geográfica elegível** é a correspondente ao território de intervenção do GAL ADL: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000€ por beneficiário, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da **Portaria nº 152/2016**, de 25 de maio, na sua atual redação.

Para projetos de instalação de vinha, o apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido Anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

A **dotação orçamental** total é de 126.538€.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

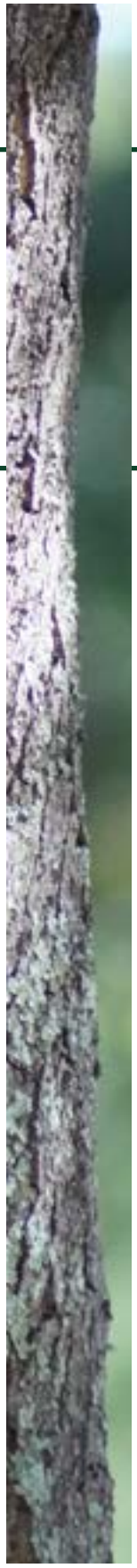

OPERAÇÃO 10.2.1.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (GAL ADL LITORAL ALENTEJANO)

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE OUTUBRO DE 2020 (17:30:59)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 005/ GAL ADL Litoral Alentejano/10212/2020

As candidaturas apresentadas devem **contribuir** para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

A **tipologia de intervenção** a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

A **área geográfica elegível** é a correspondente ao território de intervenção do GAL ADL: Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da **Portaria nº 152/2016**, de 25 de maio, na sua atual redação.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo IV da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

A **dotação orçamental** total é de 121.439€.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

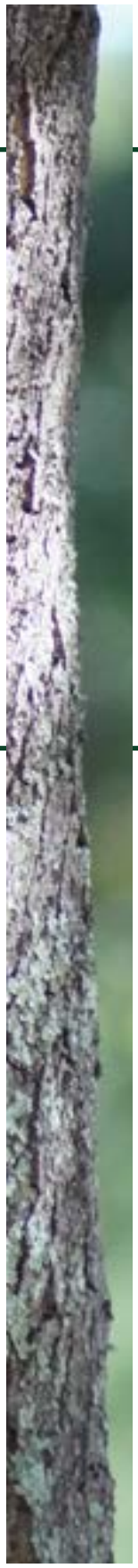

OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE CADEIAS CURTAS (GAL ADL LITORAL ALENTEJANO)

BENEFICIÁRIOS:

GAL ou as Entidades Gestoras (EG) no caso de GAL sem personalidade jurídica; Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local; Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos ao abrigo da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho; Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas.

DATA DE ENCERRAMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2020 (17:00:59)

MAIS INFORMAÇÕES

Anúncio nº 005/ GAL ADL Litoral Alentejano/10214/2020 – Cadeias Curtas

OTE n.º 125/2020

As candidaturas devem **objetivar** (i) promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor; (ii) incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

A **tipologia de intervenções** a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 500€ e inferior ou igual a 50.000€. As ações elegíveis são as seguintes:

- Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
- Deslocações dos produtores aos mercados locais, entregas em pontos específicos e aquisições de serviços associadas;
- Adaptação e apetrechamento de infraestruturas existentes, para pontos específicos, no âmbito de cadeias curtas.

A **área geográfica elegível** é a correspondente ao território de intervenção do GAL ADL (Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines), podendo ainda abranger a demais área geográfica

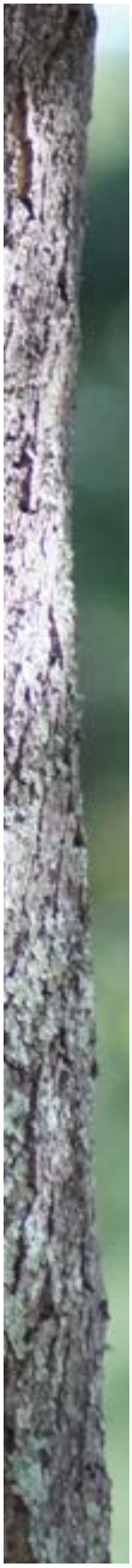

respeitante aos concelhos desse território, aos concelhos limítrofes e aos concelhos que integram a mesma comunidade intermunicipal, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas.

Os **apoios** são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% sobre o investimento material elegível e de 80% sobre o investimento imaterial elegível. O montante máximo de apoio relativo a deslocações, por titular de uma exploração agrícola, no âmbito da operação, não pode exceder os 7.488€, durante a vigência do projeto, correspondente a um apoio de 48€ por deslocação, considerando-se um dia de entregas equivalente a uma deslocação.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo IX da **Portaria n.º 152/2016**, de 25 de maio, na sua redação atual. Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do Anexo IX da Portaria citada apenas são elegíveis as despesas efetuadas a partir de 5 de abril de 2020. É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais, ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60€ por deslocação, conforme os limites definidos nos n.os 4 e 5 do artigo 34.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

A **dotação orçamental** total é de 30.000€. Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

2. FUNDO AMBIENTAL

| PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares proprietárias de edifícios de habitação existentes e ocupados, unifamiliares, de frações autónomas em edifícios multifamiliares ou de edifícios multifamiliares, construídos até ao final do ano de 2006.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE DEZEMBRO DE 2021 (OU ATÉ ESGOTAR A DOTAÇÃO)

MAIS INFORMAÇÕES

- **Regulamento de atribuição de incentivos - Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis**
- **Manual de Utilizador**
- **Questões Frequentes**

O Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) aprovado pela **Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020**, de 6 de junho estabelece, entre outras, um conjunto de medidas de dinamização económica do emprego, através do lançamento de pequenas obras, de execução célere e disseminada pelo território, que possam absorver algum do impacto da crise económica provocada pela pandemia causada pela doença COVID-19. Esta iniciativa, designada "Edifícios mais Sustentáveis", encontra-se prevista no referido Programa.

O Regulamento do Programa tem como **objetivo** o financiamento de medidas que promovam a reabilitação, a descarbonização, a eficiência energética, a eficiência hídrica e a economia circular em edifícios, contribuindo para a melhoria do desempenho energético e ambiental dos edifícios. Neste contexto, são suscetíveis de financiamento ações a desenvolver em edifícios habitacionais existentes, construídos até 2006, que contribuam para as metas definidas no PNEC 2030 e na ELPRE, bem como para outros objetivos ambientais.

O programa de incentivos abrange todo o território nacional e tem como objetivo apoiar candidaturas que podem incluir uma ou mais das seguintes tipologias de projetos:

a) Substituição de janelas não eficientes por janelas eficientes, de classe igual ou superior a «A+»;

b) Requalificação do isolamento térmico segundo o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação (REH), envolvente interior e exterior:

i) Em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores;

ii) Em paredes exteriores ou interiores;

c) Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior;

d) Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo;

e)Intervenções que visem a eficiência hídrica, incluindo a substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes;

f) Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática, sobre prédios urbanos ou suas frações autónomas existentes.

A **dotação** deste Incentivo é de 1.750.000€ em 2020 e de 2.750.000€ em 2021.

Cada candidato está limitado a um i**ncentivo total máximo** de 15.000€, sendo o **limite máximo por edifício unifamiliar ou fração autónoma** de 7.500 €.

A comparticipação e o limite máximo de despesas suportados pelo FA para cada projeto a apoiar são os seguintes:

N.º de tipologia	Tipologia de projeto	Taxa de	Limite
1	Janelas eficientes, de classe igual ou superior a «A+»	70%	1.500€
2	Isolamento térmico, desde que efetuado com ecomateriais ou materiais reciclados	-	-
2.1	Isolamento térmico em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores	70%	1.500€
2.2	Isolamento térmico em paredes exteriores ou interiores	70%	3.000€
3	Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior	-	-
3.1	Bomba de calor	70%	2.500€
3.2	Sistema solar térmico	70%	2.500€
3.3	Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência	70%	1.500€
3.4	Caldeiras elétricas quando acopladas a outros sistemas que recorram a energias renováveis (bombas de calor e painéis solares)	70%	750€
4	Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo	70%	2.500€
5	Intervenções que visem a eficiência hídrica: substituição de equipamentos por equipamentos mais eficientes (torneiras das casas de banho, torneira do lava-loiças; chuveiros, autoclismos, autoclismos com dupla entrada de água (potável e não potável), fluxómetros, redutores de pressão e reguladores de caudal)	70%	500€
6	Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática	70%	3.000€

Um candidato pode apresentar mais do que uma candidatura desde que as mesmas visem **diferentes edifícios e/ou diferentes frações autónomas.** Cada candidatura pode incluir uma ou mais tipologias de projetos.

Nos casos aplicáveis, e quando este seja exigível, os projetos a apoiar devem estar previstos no certificado energético, podendo ser apoiadas soluções distintas dentro da mesma tipologia de projetos, desde que visem colmatar o mesmo problema identificado no certificado energético.

Os equipamentos e as soluções apoiadas pelo presente Regulamento/Programa, bem como a sua instalação, devem cumprir com a legislação e regulamentação em vigor nas respetivas áreas.

Os fabricantes e instaladores das soluções apoiadas pelo presente Regulamento/Programa, empresas e respetivos técnicos, devem possuir alvará que os habilite a proceder a intervenção e estar inscritos nas plataformas existentes desenvolvidas para cada tipologia de projeto, sempre que aplicável (portal Casa Eficiente, portal Casa+, portal Classe+, portal SCE — Sistema de Certificação Energética dos Edifícios), por forma a garantir a escolha de peritos qualificados para cada intervenção.

As condições específicas de elegibilidade para cada tipologia de projeto encontram-se no anexo I do Regulamento.

As despesas elegíveis ao abrigo do presente Regulamento devem respeitar cumulativamente as seguintes condições:

a) Os custos com a aquisição de soluções novas incluídas nas tipologias de projeto definidas no n.º 4 do presente Regulamento, até aos montantes máximos estabelecidos no n.º 6 do Regulamento (ver tabela a cima);

b) São consideradas como despesas elegíveis todas aquelas cujos custos foram faturados e pagos na sua totalidade e objeto de entrega ou de instalação e que observem os seguintes critérios:

i) Despesas com data posterior a 7 de setembro de 2020;

ii) Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) deste incentivo;

iii) Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

As candidaturas são apresentadas ao Fundo Ambiental através do preenchimento do **formulário disponível no sítio do Fundo Ambiental**.

3. POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS

MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS E DOS SEUS SERVIÇOS (MAES) DE PORTUGAL CONTINENTAL – 2.º AVISO

BENEFICIÁRIOS:

Entidades previstas no n.º 1 do artigo 71.º do RE SEUR, desde que as candidaturas sejam apresentadas em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) e com a Direção Geral do Território (DGT), mediante protocolo ou outra forma de cooperação, nos termos do n.º2 do artigo 71.º do RE SEUR:
a) Entidades da administração pública central; b) Autarquias locais e suas Associações; c) Setor empresarial do Estado; d) Setor empresarial local; e) Outras entidades, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades anteriores, nomeadamente organizações não governamentais da área do ambiente e pessoas coletivas sem fins lucrativos.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE NOVEMBRO DE 2020 (18H)

MAIS INFORMAÇÕES

Aviso POSEUR-15-2020-11

O aviso pretende apoiar a concretização dos seguintes **objetivos gerais**:

- Desenvolver uma plataforma digital georreferenciada dos ecossistemas a nível de Portugal Continental – a informação de base oficial é a Cartografia de Ocupação do Solo de Portugal (COS, DGT), complementada pelo Inventário Florestal Nacional (IFN 6, ICNF) interpretadas através da tipologia hierárquica de habitats naturais EUNIS da Agência Europeia do Ambiente (AEA), de acordo com a tipologia de ecossistemas MAES da AEA.

- Desenvolver um sistema de indicadores e KPI (*key performance indicators*) de avaliação da condição dos ecossistemas – a referência de base são os indicadores de estado desenvolvidos pela AEA, devidamente adaptados em função a disponibilidade de informação e da realidade e nacional.

- Avaliar a condição dos ecossistemas - com base nos indicadores identificados.

- Estabelecer a lista de referência dos serviços dos ecossistemas e sua espacialização a nível de Portugal Continental – a referência é a tipologia adotada pela Agência Europeia do Ambiente (AEA), que tem por base uma síntese das tipologias da avaliação do *Millennium Ecosystem Assessment* (MA), do *The Economics of Ecosystem and Biodiversity* (TEEB) e a *Common International Classification of Ecosystem Services* (CICES) das Nações Unidas.

- Avaliar os serviços dos ecossistemas - tendo por base indicadores de avaliação multidimensional

dos serviços fornecidos pelas diferentes tipologias de ecossistemas e indicadores específicos de ecossistemas ou serviços selecionados.

• Estabelecer o valor dos serviços de ecossistemas selecionados e a sua integração territorial – relacionando os serviços dos ecossistemas com os 3 recursos naturais mais relevantes para o capital natural nacional: água, solo e biodiversidade e, ainda, para o sequestro de carbono.

• Prever a identificação de 5 áreas piloto integradas, preferencialmente, no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, para aplicação e confirmação de resultados – a selecionar de acordo com a informação de base recolhida ou em estudos piloto em curso ou programas já aprovados, que definam um enquadramento concreto para a avaliação e remuneração dos serviços dos ecossistemas, para aplicação e confirmação de resultados e eventual extrapolação a outros territórios.

Relativamente ao mapeamento, avaliação e valoração dos ecossistemas e dos seus serviços, incluindo a aferição da informação de base, que permita uma cartografia a uma escala mais detalhada com maior aderência ao território, deverá ser dada prioridade territorial para as zonas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas - Áreas Protegidas e Rede Natura 2000, complementadas, num quadro de conectividade associada, a infraestruturas verdes - áreas de continuidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza (conforme artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação). De ressalvar que as metodologias referidas anteriormente podem ser sujeitas a atualizações, desde que devidamente fundamentadas.

Pretende-se, ainda, que seja criada uma estrutura de coordenação, acompanhamento e validação dos resultados obtidos ao longo da sua execução (com linhas orientadoras e critérios de validação definidos), na qual deverá estar representado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) e a Direção Geral do Território (DGT), tendo em vista assegurar a coerência global na prossecução dos objetivos e dos resultados da operação, bem como assegurar a sua validação oficial e utilização para efeitos da prossecução das políticas públicas de conservação da natureza e da biodiversidade e de ordenamento do território.

A **tipologia de operações** passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso diz respeito ao domínio de intervenção c) "Informação" na tipologia definida na seguinte alínea do artigo 70.º do RE SEUR: c) vii) *Mapeamento e avaliação, a nível nacional, dos ecossistemas e dos seus serviços, com prioridade territorial para as zonas integradas no sistema nacional de áreas classificadas e para os serviços dos ecossistemas agroflorestais, marinhos e costeiros, de bens associados aos produtos agroflorestais diversificados de sistemas extensivos, ao turismo e à biotecnologia. Não são elegíveis as candidaturas que não evidenciem o enquadramento na tipologia indicada expressamente neste Aviso*.

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na comprovação da aprovação por parte da entidade beneficiária das peças preparatórias do procedimento de contratação púbica da componente mais relevante da operação (respetivos requisitos técnicos, programa de concurso e caderno encargos). Também deverão apresentar o calendário de realização de cada uma das ações a executar no âmbito da operação e orçamento dos custos devidamente fundamentado.

O prazo máximo de execução das operações a prever na candidatura não deverá ultrapassar 2 anos (24 meses), contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação. As operações devem estar concluídas até 30 de junho de 2023.

A **forma do apoio** a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável. A **dotação** afeta ao presente Aviso é de 1.200.000€. A **taxa máxima de cofinanciamento** é de 85%, incindindo sobre o total das despesas elegíveis.

Para a presente tipologia de operações, em que as candidaturas têm de ser promovidas em parceria com o ICNF e com a DGT, o parecer favorável exigido na alínea c) do n.º1 do artigo 72.º do RE SEUR é substituído por Declaração do ICNF, que confirme o cumprimento dos critérios específicos previstos nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 72.º do RE SEUR.

Deverá ser solicitada a parceria junto do ICNF e da DGT até ao dia 2 de outubro para os seguintes endereços eletrónicos: **dppre@icnf.pt** e **secretariado.cd@icnf.pt** e **dgterritorio@dgterritorio.pt** tendo o candidato de remeter, pelo menos, um resumo da memória descritiva e justificativa do projeto. O pedido da Declaração do ICNF deverá ser solicitado ao ICNF no mesmo prazo e para o mesmo endereço eletrónico. As candidaturas que não sejam instruídas com o referido Protocolo de Parceria e a Declaração referida no parágrafo anterior, não serão elegíveis no âmbito do presente Aviso.

As operações têm de prever a realização de ações de disponibilização pública de informação e a realização de iniciativas de divulgação dos resultados do projeto e do seu cofinanciamento comunitário.

4. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

ENSINO PROFISSIONAL PARA JOVENS – CURSOS PROFISSIONAIS

POCH-71-2020-04	POCH-71-2020-05
Beneficiários: Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo; Escolas profissionais públicas; Turismo de Portugal, I.P. enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo.	**Beneficiários**: Estabelecimentos públicos de educação, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério competente
O presente aviso diz respeito à tipologia de operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RECH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as seguintes ações: a) Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ; b) cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministério da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confiram certificação profissional de nível 2, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas; c) Cursos de nível secundário conferentes do nível 4 do QNQ com planos próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo; d)Cursos de nível secundário de dupla certificação ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P. No âmbito deste aviso é elegível o 1.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se inicia no ano letivo 2020/2021, bem como o 2.º e o 3.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se iniciou, respetivamente, nos anos letivos 2019/2010 e 2018/2019, respetivamente. A dotação a alocar ao presente aviso, é de 205.000.000€. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RECH, a taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional. A forma de apoio reveste a natureza não reembolsável. Cada entidade apenas deverá apresentar uma candidatura, admitindo-se algumas exceções conforme exposto no ponto 6 do Aviso.	O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RECH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ. São elegíveis os cursos que iniciaram o ciclo formativo no ano letivo 2020/2021 e para financiamento do 1.º ano curricular desse ciclo, bem como o 2.º e o 3.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se iniciou, respetivamente, nos anos letivos 2019/2020 e 2018/2019. São elegíveis os custos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, relativos a encargos com formandos assim como os seguintes custos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação: • Despesas com divulgação da operação; • Aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos; • Aquisição de livros e documentação; • Despesas com material pedagógico; • Despesas com deslocações/atividades realizadas pelo grupo no âmbito da respetiva ação de formação; • Despesas com Prova de Aptidão Profissional (PAP). A dotação a alocar ao presente aviso, é de 60.000.000€. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RECH, a taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional. A forma de apoio reveste a natureza de subvenção não reembolsável. Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.
Data de encerramento	**Data de encerramento**
08 de outubro de 2020	09 de novembro de 2020

REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR – CURSOS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS

POCH-66-2020-06	POCH-66-2020-07
Beneficiários: Escolas profissionais públicas, entidades proprietárias de escolas profissionais privadas e entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, desde que o respetivo funcionamento dos CEF esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação.	**Beneficiários:** Escolas profissionais públicas, entidades proprietárias de escolas profissionais privadas e entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, desde que o respetivo funcionamento dos CEF esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação.
Os avisos dizem respeito à tipologia de operações prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do RECH, e enquadra-se na Prioridade de Investimento 10.i, constante do Programa Operacional Capital Humano, aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2018) 8168, aprovada em 29 de novembro de 2018, abrangendo os **Cursos de Educação e Formação de Jovens conferentes de nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nas tipologias dos percursos de tipo 2 e tipo 3,** nos termos previstos n.º 3 do referido artigo 14.º e de acordo com o regime jurídico que institui estes cursos, em particular nos **anexos I e II do Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho**, na sua atual redação, abrangendo o financiamento das turmas em funcionamento no ano letivo 2020/2021.	
As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso têm como data limite o dia 31 de agosto de 2021 e devem obedecer às regras de elegibilidade previstas no ponto 9 do Aviso. A **dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE)**, a alocar ao presente aviso, é de 6.500.000 € (seis milhões e quin**hentos mil euros). A taxa de cofinanciamento é de 85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do RECH. A **forma de apoio** reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários, nos termos previstos, respetivamente, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, consoante a tipologia de beneficiários. No âmbito do presente aviso cada **entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.**	As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem ter a duração máxima prevista para a conclusão do ano letivo 2020/2021, nos termos definidos na legislação nacional aplicável e devem obedecer às regras de elegibilidade previstas no ponto 9 do Aviso. A d**otação de Fundo Social Europeu (FSE)**, a alocar ao presente aviso, é de 2.000.000 € (dois milhões de Euros). **A taxa de cofinanciamento é de 85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após de dedução das receitas, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do RECH. A f**orma de apoio** reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos previstos, na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. No âmbito do presente aviso cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.
Data de encerramento	**Data de encerramento**
23 de outubro de 2020	9 de novembro de 2020

5. PROGRAMAS EUROPEUS

ERASMUS +: PARCERIAS ESTRATÉGICAS

BENEFICIÁRIOS:

Qualquer organização, pública ou privada, estabelecida num País do Programa ou em qualquer País Parceiro (instituição de ensino superior; instituto/escola/centro educativo, de qualquer nível, desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário, incluindo a formação profissional e a educação de adultos; organização, associação ou ONG sem fins lucrativos; empresa pública ou privada, pequena, média ou grande - incluindo empresas sociais; organismo público local, regional ou nacional; parceiro social ou outro representante da vida profissional, incluindo câmaras de comércio, indústrias, associações de artesãos/profissionais e organizações sindicais; instituto de investigação; fundação; centro de formação interempresarial; empresas que ministrem formação partilhada; organização cultural, biblioteca, museu; órgão que preste serviços de orientação profissional, de aconselhamento profissional e de informação; órgão de validação de conhecimentos, competências e aptidões adquiridos através de aprendizagem não formal e informal; ONG europeia no setor da juventude; grupo de jovens ativos no domínio da animação de juventude)
No caso das Parcerias para a Criatividade, o concurso está aberto sobretudo às organizações ativas nos setores cultural e criativo, o que significa que todos os setores cujas atividades se baseiam em valores culturais e/ou artísticos e noutras expressões criativas, quer essas atividades tenham fins comerciais quer não, independentemente do tipo de estrutura que garanta a sua execução e seja qual for o modo dessa estrutura. Essas atividades incluem a conceção, a criação, a produção, a divulgação e a conservação dos bens e serviços que encarnam uma expressão cultural, artística ou qualquer outra expressão criativa, e funções conexas, como a educação ou a gestão.

Uma Parceria Estratégica é transnacional e envolve, no mínimo, três organizações de três Países do Programa. Não existe um número máximo de organizações participantes.

DATA DE ENCERRAMENTO

29 DE OUTUBRO DE 2020 (12H, DE BRUXELAS)

MAIS INFORMAÇÕES

Guia do Programa

Em resposta às circunstâncias específicas colocadas pela Covid-19, o Programa Erasmus+ apoiará em 2020:

· **Parcerias Estratégicas para Prontidão da Educação Digital (nos domínios do ensino escolar, do ensino e formação profissional e do ensino superior):** visam dotar os sistemas de ensino e formação para enfrentar os desafios colocados pela recente adoção repentina da aprendizagem online e à distância, incluindo o apoio aos professores no desenvolvimento de competências digitais e salvaguardar a natureza inclusiva das oportunidades de aprendizagem.

• **Parcerias Estratégicas para a Criatividade (nos domínios da educação de adultos, do ensino escolar e da juventude):** visam mobilizar as organizações da educação formal, informal e não formal, assim como as organizações dos setores culturais e criativos, a fim de estimular a consciência europeia e de dotar as gerações atuais e futuras — independentemente da sua origem social e cultural — dos meios necessários para se tornarem inovadoras e bem-sucedidas no seu ambiente local. Um dos objetivos passa também por dotar os jovens e adultos de instrumentos e competências necessárias para arranjarem soluções criativas e inovadoras e, assim, enfrentarem os riscos sem precedentes e os desafios societais que possam surgir, bem como para descobrirem oportunidades ainda que num contexto crítico. Tal opção visa fomentar o desenvolvimento de competências e capacidades que reforcem a criatividade, bem como aumentar a qualidade, inovação e reconhecimento da animação de juventude que apoie o potencial criativo dos jovens, contribuindo assim para a capacidade de recuperação dos setores cultural e criativo.
Independentemente da área de impacto do projeto, as Parcerias Estratégicas estão abertas a qualquer tipo de organização ativa em qualquer domínio da educação, formação e juventude ou em outros setores socioeconómicos, bem como a organizações que realizem atividades transversais a domínios diferentes (p. ex., autoridades locais e regionais, centros de reconhecimento e validação, câmaras de comércio, organizações profissionais, centros de orientação e organizações culturais). Em função da prioridade e dos objetivos do projeto, as Parcerias Estratégicas devem envolver o leque mais apropriado e diversificado possível de parceiros, a fim de beneficiarem das diferentes experiências, perfis e especializações específicas de cada parceiro, bem como de produzirem resultados de elevada qualidade e pertinentes para o projeto.

Para serem financiados, os projetos têm de abordar uma das seguintes **prioridades**:

• **Práticas inovadoras na era digital:** o Programa Erasmus+ apoiará a adesão a tecnologias digitais e a métodos pedagógicos inovadores e abertos nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto. Será dada especial atenção à promoção da igualdade de género e à resolução das diferenças em termos de acesso e utilização dessas tecnologias por parte de grupos sub-representados. O Programa apoiará também a utilização de quadros europeus em matéria de competências digitais dos docentes, dos cidadãos e das organizações, incluindo o desenvolvimento e a utilização de recursos educativos abertos, manuais abertos e software educativo gratuito e de fonte aberta. Será dada prioridade a ações que promovam métodos e ferramentas de ensino, formação, aprendizagem e avaliação que sejam inovadores e impulsionadores de melhorias na aprendizagem ao longo da vida.
O Programa Erasmus+ deve continuar a ser mobilizado para apoiar o processo de recuperação da pandemia de COVID-19 e demonstrar capacidade de resposta, adaptabilidade e flexibilidade. Como tal, será dada prioridade a ações que contribuam para o reforço da prontidão da educação digital e para a atenuação do impacto da crise nalguns dos setores mais afetados.

• **Desenvolvimento das competências e da inclusão através da criatividade e das artes:** será dada prioridade às atividades educativas e à aprendizagem ao longo da vida, às aprendizagens informais e não formais e à animação de juventude (incluindo a animação de juventude no domínio digital) com uma componente cultural e criativa, a fim de ajudar as gerações mais jovens e os jovens profissionais a adquirirem aptidões e competências, incluindo competências digitais, que reforcem a criatividade na educação, bem como de aumentar a qualidade, a inovação e o reconhecimento da animação de juventude que apoie o potencial criativo dos jovens, contribuindo assim para a resiliência dos setores cultural e criativo. Será dada prioridade a ações que possam contribuir para a criação de emprego, o desenvolvimento sustentável e a inclusão social através das artes, ao fomentarem as abordagens de diálogo participativas e interculturais inovadoras que associem as partes interessadas nos domínios da educação, da formação e da juventude às organizações dos setores cultural e criativo. Além disso,

os projetos poderão incidir noutras prioridades horizontais ou específicas do setor definidas na secção anterior «Parcerias Estratégicas nos domínios da educação, da formação e da juventude — Quais são os objetivos e prioridades de uma Parceria Estratégica?».

Durante a implementação dos projetos, e dependendo do tipo de parceria estratégica, estes podem realizar uma ampla gama de atividades, por exemplo:

- Atividades que reforcem a cooperação e o trabalho em rede entre organizações;

- Teste e/ou implementação de práticas inovadoras no domínio da educação, formação e juventude;

- Atividades que facilitem o reconhecimento e validação de conhecimentos competências adquiridas por meio formal, aprendizagem não formal e informal;

- Atividades de cooperação entre autoridades regionais que visem promover o desenvolvimento de sistemas de educação, formação e juventude e sua integração em ações de desenvolvimento local e regional;

- Atividades destinadas a melhorar a preparação e a formação de profissionais do ensino e formação para que sejam capazes de lidar com os problemas de equidade, diversidade e inclusão encontrados no ambiente de aprendizagem.

Em resposta ao contexto COVID-19, é particularmente relevante que as Parcerias Estratégicas implementem as seguintes atividades (lista não exaustiva):

- **Parcerias Estratégicas para a Prontidão da Educação Digital**

  o Atividades dedicadas à utilização de ferramentas e métodos digitais que visem obter uma educação de qualidade e inclusiva através de métodos online/virtuais, incluindo ensino, formação e aprendizagem mistos;

  o Atividades de apoio a alunos, professores e formadores na adaptação ao ensino online/à distância;

  o Atividades destinadas a ensinar e a promover uma utilização mais segura e responsável da tecnologia digital;

  o Atividades para compreender a melhor forma de incorporar as tecnologias digitais online no ensino, formação e aprendizagem de disciplinas específicas, incluindo aprendizagem em contexto de trabalho.

- **Parcerias Estratégicas para a Criatividade**

  o Atividades destinadas a reforçar todos os aspetos da criatividade na educação formal e não formal, através da melhoria de capacidades e competências;

  o Medidas para acelerar a transformação digital e uso de meios digitais para que haja uma adaptação à forma como produtos criativos, bens culturais e os eventos são criados, geridos, divulgados, acedidos e consumidos;

  o Atividades de promoção da cidadania ativa e da inclusão social por meio das artes, especialmente entre os jovens;

  o Atividades de promoção do talento e do empreendedorismo (incluindo o empreendedorismo social) nos domínios culturais e criativos;

  o Ferramentas e recursos de aprendizagem, materiais, cursos e módulos de formação para fomentar a criatividade, a cultura e o multiculturalismo;

o Iniciativas artísticas e culturais com uma dimensão educativa ou destinadas a aumentar a sensibilização para os problemas societais e as questões europeias (peças de teatro, exposições, apresentações musicais, fóruns de discussão, etc.);

o Atividades para estabelecer ou reforçar redes e novos modelos de colaboração (nomeadamente através de meios virtuais) que estimulem a participação intercultural e o desenvolvimento de mentes criativas entre os cidadãos, em particular os jovens;

o Atividades de mobilidade transnacional que promovam oportunidades de aprendizagem em espaços criativos e locais de património cultural, incluindo residências criativas para artistas e criadores nas áreas de educação não formal/formal e trabalho com jovens.

As oportunidades de cooperação virtual são essenciais para o sucesso das Parcerias no contexto da COVID-19. Designadamente, recomenda-se que os projetos nos domínios do ensino escolar e da educação de adultos utilizem as plataformas **eTwinning**, **School Education Gateway** e **EPALE** para trabalhar em conjunto antes, durante e depois das atividades do projeto. As Parcerias podem também organizar atividades de aprendizagem, ensino e formação transnacionais destinadas às pessoas (incluindo a mobilidade mista), desde que estas acrescentem valor à concretização dos objetivos do projeto. Algumas destas atividades são particularmente relevantes em um ou mais domínios da educação, da formação e da juventude. Para uma descrição mais pormenorizada das atividades apoiadas, consultar o Anexo I.

Os projetos das Parcerias Estratégicas para a Educação Digital devem ter uma duração entre 12 e 24 meses; os projetos no âmbito das Parcerias Estratégicas para a Criatividade devem ter uma duração entre 6 de 24 meses.

As Parcerias Estratégicas em resposta à situação do COVID-19 serão financiadas de acordo com as mesmas regras definidas para Parcerias Estratégicas normais (ver seção “Parcerias Estratégicas nos domínios da educação, formação e juventude - Quais são as regras de financiamento?”). Os subsídios para projetos de parcerias estratégicas em resposta à situação do COVID-19 têm um limite de 300.000 € para projetos com duração de 24 meses.

EEA GRANTS: PROGRAMA CIDADÃOS ATIV@S

BENEFICIÁRIOS:

ONG portuguesas de acordo com as condições gerais de elegibilidade do Programa, estabelecidas nos Artigos 9° e 10.° do Regulamento do Programa.

Para efeitos do Programa, uma Organização Não-Governamental (ONG) é uma entidade coletiva de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, independentemente da forma jurídica que revista e que reúna, à data de apresentação da candidatura, os seguintes requisitos: a) esteja legalmente constituída; b) prossiga finalidades de interesse geral ou de bem comum e tenha propósitos não comerciais; c) seja independente de quaisquer autoridades locais, regionais ou nacionais, de partidos políticos e de outras entidades públicas ou organizações socioprofissionais ou empresariais; d) não seja uma organização partidária ou partido político; e) não seja uma organização religiosa.

DATA DE ENCERRAMENTO

10 DEZEMBRO 2020, ÀS 12H (HORA DE PORTUGAL CONTINENTAL)

MAIS INFORMAÇÕES

Regulamento do Programa

https://gulbenkian.pt/cidadaos-ativos/

https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/programa-cidadao-ativ-s/concursos/

O **objetivo central do Programa Cidadão Ativ@s** é fortalecer a Sociedade Civil, reforçar a cidadania ativa, e empoderar os grupos vulneráveis.

Para promover a sustentabilidade e a capacidade das ONG a longo prazo, fortalecendo o seu papel na promoção da participação democrática, da cidadania ativa e dos direitos humanos, o Programa procura apoiar **projetos que promovam**: (i) A democracia, a cidadania ativa, a boa governação e a transparência; (ii) Os direitos humanos e a igualdade de tratamento, através do combate a quaisquer formas de discriminação; (iii) A justiça social e a inclusão de grupos vulneráveis; (iv) A capacitação das ONG.

O Programa Cidadãos Ativ@s está organizado em **quatros eixos prioritários de intervenção,** nos quais se deverão enquadrar os projetos a desenvolver. Atualmente, encontram-se abertos concursos para as quatro áreas.

No que se refere à **dimensão e duração dos projetos:**

- Os projetos devem ter um custo total apoiável superior a 30.000€ e igual ou inferior a 120.000€ sendo

os seus custos elegíveis cofinanciados pelo Programa à taxa máxima de 90%;
• A duração máxima dos grandes projetos a selecionar é de 30 meses, com data de início prevista entre março e maio de 2021.

Em relação a **condições de elegibilidade:**

• É obrigatório que os projetos sejam implementados através de parcerias. As entidades parceiras devem cumprir as condições gerais de elegibilidade do Programa, conforme o disposto nos Artigos 9.º e 12.º do Regulamento.

• Cada entidade elegível só pode apresentar, no máximo, uma candidatura por ano, seja enquanto promotora ou parceira, como disposto no nº 4 do Artigo 19.º do Regulamento.

Eixo 1 – Fortalecer a cultura democrática e a consciência cívica	
Atividades abrangidas	• Promoção da literacia democrática; • Sensibilização, informação e envolvimento dos cidadãos sobre a importância da participação ativa na comunidade; • Ativismo cívico e atividades de mobilização; • Promoção do voluntariado e da solidariedade; • Promoção do envolvimento dos jovens nos processos cívicos e democráticos através da participação digital; • Reforço da participação social dos jovens a nível nacional, regional e local e o seu envolvimento ativo na comunidade; • Atividades de advocacy, incluindo o desenvolvimento e disseminação de policy papers; • Atividades de monitorização e acompanhamento das políticas públicas, incluindo a implementação de recomendações ou decisões tomadas a nível internacional; • Ações de sensibilização, partilha de informação e participação em processos de tomada de decisão relativas a políticas públicas; • Promoção de ferramentas de participação digital que aumentem a intervenção dos cidadãos nos processos de tomada de decisão; • Colaboração entre ONG e jornalistas de investigação para assegurar a transparência e combater a corrupção; • Parcerias e promoção do diálogo estruturado entre ONG e entidades públicas e privadas; • Campanhas de sensibilização e ações de literacia mediática para combater as notícias falsas e a desinformação. 11 Dezembro 2020, às 12h (hora de Portugal Continental)
Prazo	11 Dezembro 2020, às 12h (hora de Portugal Continental)
Aviso	**Aviso de Concurso #08 – Grandes Projetos**

Eixo 2 – Apoiar e Defender os Direitos Humanos	
Atividades abrangidas	• Educação e formação para os direitos humanos, em particular destinadas a jovens; • Empoderamento das crianças como detentoras de direitos em vez de meros sujeitos de proteção; • Campanhas de sensibilização e iniciativas de prevenção ou de combate à violação dos direitos humanos, como a discriminação, racismo, discursos de ódio e todas as formas de violência; • Atividades de sensibilização e valorização da diversidade humana, de promoção da tolerância e de aceitação do que é diferente; • Promoção da igualdade de género, incluindo na parentalidade e no emprego; • Atividades de advocacy em direitos humanos; • Atividades de investigação e análise que sustentem a ação política a favor dos direitos humanos; • Participação nos processos de tomada de decisão relativos a políticas públicas no âmbito dos direitos humanos; • Recolher e publicitar informação respeitante a violações dos direitos humanos; • Apoio a ações cíveis para defesa dos direitos humanos; • Criação de plataformas e utilização de ferramentas digitais para facilitar e desenvolver iniciativas que promovam o diálogo intercultural e os direitos humanos; • Identificação e adoção de boas práticas em áreas específicas dos direitos humanos, no contexto de uma sociedade digital em evolução.
Prazo	9 de dezembro de 2020, às 12h (hora de Portugal Continental)
Aviso	**Aviso de Concurso #09 – Grandes Projetos**

Eixo 3 – Empoderar os Grupos Vulneráveis	
Atividades abrangidas	• Adoção de métodos participativos e/ou soluções inovadoras em resposta às necessidades dos grupos vulneráveis; • Criação ou melhoria de serviços de suporte para empoderar grupos vulneráveis; • Apoio a jovens em risco de exclusão social, incluindo jovens de comunidades marginalizadas, de forma a promover percursos sociais e profissionais de sucesso; • Apoio a vítimas de violência doméstica e sexual, incluindo a sua reabilitação física, psicológica e social; • Apoio à integração, nas suas várias vertentes, de refugiados, migrantes, pessoas de etnia cigana e outros grupos minoritários; • Apoio à integração de ex-reclusos, pessoas sem-abrigo e outros grupos marginalizados ou em risco, também através da arte, do desporto ou da cultura; • Formação para a capacitação económica de indivíduos vulneráveis, com o objetivo de promover a sua integração no mercado de trabalho; • Apoio à mobilização do conhecimento dos mais velhos para benefício e inclusão das gerações mais novas de comunidades marginalizadas, nomeadamente através da cooperação intergeracional e de iniciativas de mentoria. • Criação ou desenvolvimento de soluções digitais que possam facilitar a integração e empoderamento de indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade.
Prazo	4 Dezembro 2020, às 12h (hora de Portugal Continental)
Aviso	**Aviso de Concurso #10 – Grandes Projetos**

Eixo 4 – Reforçar a Capacidade e Sustentabilidade da Sociedade Civil	
Atividades abrangidas	• Formação, mentoria, coaching e consultoria nas áreas prioritárias de advocacy, acompanhamento de políticas e angariação de fundos; • Estágios para funcionários de ONG noutras ONG; • Formação, mentoria, coaching e consultoria em governação, planeamento, gestão administrativa e financeira, comunicação e marketing, gestão e angariação de voluntários, técnicas de avaliação e monitorização; • Participação em redes e de outras formas de internacionalização das organizações e das suas estruturas associativas; • Transferência de conhecimento e experiência entre grandes e pequenas organizações da sociedade civil • Troca de experiências para benchmarking; • Realização de estudos e publicações, e criação de bases de dados e de repositórios de informação e conhecimento; • Reforço da capacidade e notoriedade do setor através de eventos de divulgação, networking e angariação de fundos; • Criação de um negócio social, com base num plano de negócio.
Prazo	10 Dezembro 2020, às 12h (hora de Portugal Continental)
Aviso	**https://content.gulbenkian.pt/wp-content/uploads/sites/42/2020/09/13154340/AvisodeConcurso11_ProjetosInstitucionais.pdf**

6. OUTRAS OPORTUNIDADES DE APOIO

IFAP: REGIME DE APOIO ASSOCIADO – PRÉMIOS ANIMAIS (INTENÇÃO DE CANDIDATURA 2021)

BENEFICIÁRIOS:

Produtores do Continente e da Região Autónoma da Madeira que não apresentaram Pedido Único (PU) no ano anterior e que pretendam apresentar candidatura pela primeira vez ao Regime de Apoio Associado Voluntário «Animais» para o ano de 2021.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE DEZEMBRO DE 2020

MAIS INFORMAÇÕES

Regime de apoio associado – Prémio animais

No âmbito do regime de apoio associado, será disponibilizado no portal do IFAP, entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2020, o formulário para manifestação de intenção de candidatura para os prémios por vaca em aleitamento, por vaca leiteira e por ovelha e cabra, para o ano de 2021. Para além desta data, é possível a apresentação tardia do pedido durante mais 25 dias (até 25 de janeiro) com penalização regulamentar de 1% por cada dia útil.

O acesso ao formulário de candidatura poderá ser efetuado na **Área Reservada** do Portal do IFAP em "***O Meu Processo» Candidaturas» Intenção de Candidatura para 2021***", caso seja um beneficiário, ou acedendo ao menu "***Gestão de formulários e candidaturas", caso se trate de uma entidade***.

Quaisquer esclarecimentos sobre este assunto deverão ser solicitados para o endereço de correio eletrónico **ifap@ifap.pt**, ou ainda pelos restantes canais de atendimento que tem ao seu dispor: **Atendimento Eletrónico** ou Atendimento Telefónico (212 427 708).

IFAP: VITIS – CAMPANHA 2020/2021 – PEDIDOS DE PAGAMENTO ADIANTADO

BENEFICIÁRIOS:

Beneficiários e entidades das candidaturas aprovadas na Campanha 2020/2021.

MAIS INFORMAÇÕES

VITIS – Campanha 2020/2021

Decorrente das restrições da situação de pandemia de COVID-19 e de modo a apoiar os trabalhos de reestruturação da vinha, é possível antecipar a submissão de pedidos de Pagamento Adiantado para as candidaturas aprovadas na Campanha 2020/2021.

Os beneficiários e entidades protocoladas podem proceder ao registo dos pedidos de pagamento adiantado na ***Área Reservada do Portal do IFAP, em O Meu Processo» Candidaturas» VITIS» Campanha 2020/2021*** (beneficiários) ou em ***Gestão de Formulários e Candidaturas*** (entidades protocoladas), desde que as candidaturas se encontrem no estado "Selecionada" (aprovada).

O valor do adiantamento será igual a 80% do montante da ajuda aprovada, mediante a prestação de uma garantia de igual montante, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do Art.º 13.º do Anexo à **Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho**, estando as **minutas** disponíveis no Portal e devendo o original da garantia ser apresentado na Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de intervenção da candidatura.

Alerta-se que, no caso de ser apresentado um pedido de adiantamento, o prazo de execução final dos investimentos é **30 de junho de 2022**, sendo este prazo igual para candidaturas agrupadas e individuais, devendo ser apresentado até esta data o pedido de pagamento final (libertação da garantia), conforme definido no referido Anexo à Portaria, respeitando a seguinte calendarização:

Candidaturas	Pedido de pagamento adiantado – Data Limite	Pedido de pagamento final (libertação de garantia) – Data limite	Alterações à candidatura antes do pedido de pagamento final – Data limite
Individuais e Conjuntas	30/06/2021	30/06/2022	30/05/2022

Quaisquer esclarecimentos sobre este assunto deverão ser solicitados para o endereço de correio eletrónico **info.nrv@ifap.pt**, ou ainda pelos restantes canais de atendimento que tem ao seu dispor: **Atendimento Eletrónico** ou Atendimento Telefónico (212 427 708).

CALL TOURISM – PORTUGAL VENTURES

BENEFICIÁRIOS:

Empresas constituídas ou a constituir, cujos projetos sejam uma ideia original dos promotores e liderados pelos próprios.

DATA DE ENCERRAMENTO

8 DE JANEIRO DE 2021

MAIS INFORMAÇÕES

Call Tourism

O presente Aviso **visa** promover o acesso o financiamento de capital de risco a projetos Tecnológicos e Não Tecnológicos, que contribuam para a competitividade da oferta turística do país, que melhorem a experiência do turista em Portugal e que promovam a eficiência das empresas do setor.

São **elegíveis projetos ou empresas nas fases** de *Startup, Early Stage ou Growth*, dos seguintes setores:

- Tecnológicos: Inteligência Artificial; Realidade Virtual e Aumentada; *Internet of Things*; Eletrónica; *Mobile; Clean Tech; Marketplaces;* Robótica; *Software* ou *hardware* que melhore a experiência turística ou contribui para uma operação mais eficiente;

- Não tecnológicos: Hotéis *design*, *Hotéis Boutique, Eco-Resorts* e similares; Alojamentos inovadores (*glamping*, barcos casa e similares); Operadores turísticos; Parques temáticos; Turismo náutico, turismo equestre, gastronomia e enoturismo; Empresas de animação turística.

Numa perspetiva de complementaridade os projetos que se candidataram ao **Programa Revive Natura**, podem apresentar a sua candidatura ao presente Aviso.
Serão privilegiados os projetos que contribuam para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), apresentando soluções que promovam a desmaterialização de processos e serviços, reciclagem, reutilização e redução de resíduos, integração de energias limpas, eficiência energética, eficiência hídrica e mobilidade inteligente.

O **processo de avaliação** dos projetos apresenta as seguintes fases:

- Os projetos submetidos serão alvo de uma análise inicial para avaliar a sua adequação e elegibilidade (*pre-screening*). Caso os projetos não preencham os requisitos necessários ou se as informações prestadas não foram suficientes para permitir uma avaliação, a Portugal Ventures irá informar os Promotores e recomendar uma entidade da Rede de Parceiros para obterem apoio na restruturação do projeto e/ou para o incubar/acelerar por forma a submetê-lo de novo numa futura edição da *Call Tourism*.

- Os projetos que cumprem os requisitos irão prosseguir para a próxima fase de análise através de um painel de avaliação, compostos por peritos nacionais e internacionais. Findo o processo de análise inicial e avaliação dos projetos, por cada um dos painéis de avaliação, a Portugal Ventures irá avaliar as

potenciais oportunidades de investimento daí resultantes.

• Em caso de recomendação positiva pelo painel, os promotores deverão fazer uma apresentação final ao Conselho de Administração da Portugal .

• Após aprovação do investimento, os promotores e a Portugal Ventures assinarão uma *term-sheet* com os termos de condições e investimento a que se seguirá o Acordo de Investimento e o Acordo Parassocial.

As candidaturas podem ser submetidas **aqui**.

Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação adicional devem ser enviados por email para: **submissions@portugalventures.pt**

O formulário de candidatura deve ser acompanhado por toda a documentação solicitada no capítulo "Anexos" do **formulário**.

CANDIDATURAS À PARTICIPAÇÃO "*CULTURE AND THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS*"

DATA DE ENCERRAMENTO

11 DE OUTUBRO DE 2020

MAIS INFORMAÇÕES

Europa criativa – voices of culture

Dirigida a representantes do sector cultural e criativo que queiram fazer parte do processo de diálogo com a Comissão Europeia, a estrutura ***Voices of Culture*** abriu candidaturas à participação na nova ronda de contactos dedicada ao tema: ***"Culture and the Sustainable Development Goals: Challenges and Opportunities".*** As entidades candidatas devem estar sediadas nalgum dos 28 estados membros da UE. Serão selecionados 45 participantes.

O terceiro tópico do *Voices of Culture* tem como foco os desafios e oportunidades para a cultura e os objetivos de desenvolvimento sustentável. Como podem as novas prioridades, políticas, ações e fluxos de financiamento abordar melhor esta questão?

A Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável de 2030 está centrada num conjunto ambicioso de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 169 metas e mais de 230 indicadores. Os ODS dirigem-se a todos os Estados membros da ONU e à União Europeia. Dirigem-se aos governos, à sociedade civil e ao sector privado. E incluem a cultura.

Através da estrutura ***Voices Of Culture*** a Comissão mantém um diálogo regular com a sociedade civil. Esse diálogo com o sector cultural fornece uma base para a troca de opiniões e informações e garante que a voz das organizações seja ouvida, naquilo que é o planeamento de políticas, orientações e futura legislação. Pode ser consultado um documento síntese **aqui**. E o formulário de candidatura está disponível **aqui**.

7. AVISOS QUE PERMANECEM ABERTOS

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PDR2020: OPERAÇÃO 3.2.1. INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA | AGRICULTURA BIOLÓGICA (22.º ANÚNCIO)	6 DE OUTUBRO DE 2020 (17H) - PRORROGADO -	**ANÚNCIO N.º 22/OPERAÇÃO 3.2.1/2020**
APOIO AO PROGRAMA DE REFORÇO DE DISPONIBILIDADE DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	15 DE OUTUBRO DE 2020	**ANÚNCIO N.º 2020-2030-01**
POSEUR: INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS À REUTILIZAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS TRATADAS, COM VISTA A POSSIBILITAR UMA GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS EM ZONAS CONSIDERADAS DE ESCASSEZ	15 DE OUTUBRO DE 2020 (18H)	**POSEUR-12-2020-07**
FUNDO AMBIENTAL: PROGRAMA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE SISTEMAS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS	16 DE OUTUBRO DE 2020 (23H59M) - PRORROGADO -	**ANÚNCIO BIORRESÍDUOS**
EEA GRANTS: AVISO #2 – CONNECTING DOTS – MOBILIDADE ARTÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS	28 DE OUTUBRO DE 2020 (17H) - PRORROGADO -	**AVISO DE ABERTURA**
PDR2020: OPERAÇÃO 10.2.1.1. PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (GAL MONTE)	30 DE OUTUBRO DE 2020 (17H00M59S)	**ANÚNCIO N.º 005/ GAL-ALENTEJO CENTRAL/10211/2020**
POCH: CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS	30 DE OUTUBRO DE 2020	**AVISO POCH-70-2019-13**
PDR2020: OPERAÇÃO 8.1.3. PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS (5.º ANÚNCIO)	30 DE OUTUBRO DE 2020 (17H) - PRORROGADO -	**OPERAÇÃO 8.1.3. PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS**

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
ALENTEJO2020: ESCOLA DIGITAL - REFORÇO DA REDE DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CONETIVIDADE – REFINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS	30 DE OUTUBRO DE 2020 - PRORROGADO -	**AVISO Nº ALT20-D4-2020-51 CIMLT** **AVISO Nº ALT20-D4-2020-52 CIMAA** **AVISO Nº ALT20-D4-2020-53 CIMAC** **AVISO Nº ALT20-D4-2020-54 CIMBAL** **AVISO Nº ALT20-D4-2020-55 CIMAL**
FÓRUM OCEANO: CERTIFICAÇÃO DE ESTAÇÕES NÁUTICAS	31 DE OUTUBRO DE 2020	**FORUMOCEANO_P258-CANDIDATURA**
MAR 2020: APOIOS ESPECÍFICOS PARA PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	31 DE OUTUBRO DE 2020 - PRORROGADO -	**AVISO N.º 44/2020**
PORTUGAL 2020/POCI: SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS: PROMOÇÃO DO ESPÍRITO EMPRESARIAL	31 DE OUTUBRO DE 2020 - PRORROGADO -	**AVISO N.º 01/SIAC/2020**
PDR2020: OPERAÇÃO 8.1.1. FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS (3.º ANÚNCIO)	13 DE NOVEMBRO DE 2020 (17H) - PRORROGADO -	**OPERAÇÃO 8.1.1. FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS**
STARTUP VOUCHER	4ª FASE: 26 DE NOVEMBRO DE 2020 (18H)	**AVISO 2019-01 – STARTUP VOUCHER – PROJETOS EMPREENDEDORES** **REGULAMENTO STARTUP VOUCHER** **GUIA DE APOIO À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
PDR2020: OPERAÇÃO 8.1.4. RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS (17.º ANÚNCIO)	30 DE NOVEMBRO DE 2020 (17H)	**OPERAÇÃO 8.1.4. RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS**
FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO PELA INTRODUÇÃO NO CONSUMO DE VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES (2020)	30 DE NOVEMBRO DE 2020	**DESPACHO N.º 3169/2020**
APOIO AO EQUIPAMENTO DAS EQUIPAS – BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS 2020	30 DE NOVEMBRO DE 2020 - PRORROGADO -	**AVISO 2020-2012-01**
ALENTEJO2020: CONTRATAÇÃO DE RECURSOS ALTAMENTE QUALIFICADOS LABORATÓRIOS COLABORATIVOS (COLAB)	3 DE DEZEMBRO DE 2020 (18H)	**ALT20-59-2020-08**
ALENTEJO2020: SISTEMA DE INCENTIVOS – QUALIFICAÇÃO DAS PME "CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS" (PI 8.5 – FSE)	15 DE DEZEMBRO DE 2020 - PRORROGADO -	**AVISO Nº ALT20-59-2018-50**
PORTUGAL 2020/POCI: SISTEMA DE INCENTIVOS "PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO	30 DE DEZEMBRO DE 2020 (19H)	**AVISO N.º 10/SI/2020**
PORTUGAL 2020/POCI: SISTEMA DE INCENTIVOS "PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO"	30 DE DEZEMBRO DE 2020 (19H)	**AVISO N.º 11/SI/2020**
LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19 - MPE	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**LINHA DE APOIO MPE**
POISE: 3.34 – TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N.º POISE-39-2018-08**

EMPREGO INTERIOR MAIS

ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
NÃO DEFINIDO	**Emprego Interior Mais** **Ficha- síntese** **FAQ** **Portaria n.º 174/2020**, de 17 de julho, define a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável, com o objetivo de incentivar a mobilidade geográfica no mercado de trabalho **Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2020**, de 27 de março, aprova o Programa «Trabalhar no Interior»

PROGRAMA ADAPTAR SOCIAL +

ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
NÃO DEFINIDO	**Despacho n.º 7971/2020, de 14 de agosto,** Abertura de candidaturas ao Programa Adaptar Social + destinado às entidades representativas do setor social e solidário e do setor lucrativo, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho. **Despacho n.º 7972/2020, de 14 de agosto,** abertura de candidaturas ao Programa Adaptar Social + destinado às instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas que detenham cooperação com o ISS, I. P.

TURISMO FUNDOS: CALL202020

ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
NÃO DEFINIDO. *"MANTER-SE-Á EM VIGOR ATÉ QUE A TURISMO FUNDOS CONSIDERE QUE OS OBJETIVOS DESTA INICIATIVA SE ENCONTREM CUMPRIDOS."*	**CALL 202020**

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
LINHA DE CRÉDITO FUNDO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL - FIS	NÃO DEFINIDO	FIS
INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO À NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	NÃO DEFINIDO	IEFP - INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO PORTARIA N.º 170-A/2020, DE 13 DE JULHO AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS
APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA	NÃO DEFINIDO	DECRETO-LEI N.º 46-A/2020, DE 30 DE JULHO
PLANO EXTRAORDINÁRIO DE FORMAÇÃO - COVID-19	NÃO DEFINIDO	IEFP - PLANO EXTRAORDINÁRIO DE FORMAÇÃO REGULAMENTO
APOIO EXTRAORDINÁRIO MANUTENÇÃO CONTRATOS DE TRABALHO - FORMAÇÃO - COVID-19	NÃO DEFINIDO	IEFP - MANUTENÇÃO CONTRATOS REGULAMENTO
PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM – AGORA NÓS	NÃO DEFINIDO	HTTPS://PROGRAMAS.JUVENTUDE.GOV.PT/AGORA-NOS
PROGRAMA VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS	NÃO DEFINIDO	HTTPS://PROGRAMAS.JUVENTUDE.GOV.PT/FLORESTAS
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL (PAN) 2020-2022	NÃO DEFINIDO	IFAP_PAN

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

	ENCERRAMENTO	AVISO/LINK
APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA PESCA COM RECURSO A ARTES DO CERCO	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA N.º 394/2019, DE 11 DE NOVEMBRO**
PROGRAMA "CUIDA-TE +"	NÃO DEFINIDO	**PROGRAMA CUIDA-TE +** **PORTARIA N.º 655/2008**
LINHA DE CRÉDITO PARA A DESCARBONIZAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR	NÃO DEFINIDO	**LINHA DE CRÉDITO**
LINHA CRÉD. GARANTIDA PARA ARMAZ.DE BATATA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA Nº 259-A/2017**
TURISMO DE PORTUGAL: INCENTIVO A GRANDES EVENTOS INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO E AO CINEMA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA Nº196/2018**
IFRRU 2020: INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANAS	NÃO DEFINIDO	**HTTPS://IFRRU.IHRU.PT/**
PROGRAMA CASA EFICIENTE 2020	NÃO DEFINIDO	**HTTPS://CASAEFICIENTE2020.PT/**
LINHA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO 2018:ADN START UP	NÃO DEFINIDO	**LINHA ADN STARTUP**
PME INVESTIMENTOS: FUNDO DE CO-INVESTIMENTO 200M	NÃO DEFINIDO	**WWW.200M.PT/**
LINHAS DE CRÉDITO GARANTIDAS, DESTINADAS A APOIAR AS NECESSIDADES DE TESOURARIA DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA Nº300-A/2018, DE 22 DE NOVEMBRO**

8. LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 71/2020: 8.ª GERAÇÃO DO «PROGRAMA ESCOLHAS»

A **Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2020** aprova a 8.ª geração do «Programa Escolhas», para o período de 2021 a 2022. O diploma resolve:

• Proceder à renovação do «Programa Escolhas», para o período de 2021 a 2022, que compreende uma geração com a duração de dois anos.

• Estabelecer que o «Programa Escolhas», integrado no Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), tem como missão promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e no emprego, o combate à discriminação social, a participação cívica e o reforço da coesão social e destina-se a todas as crianças e jovens, particularmente as provenientes de contextos com vulnerabilidade socioeconómica.

• Determinar que o «Programa Escolhas» se estrutura em três áreas estratégicas de intervenção, que correspondem às seguintes medidas:

a) Medida I - Educação, Inclusão Digital, Formação e Qualificação, que através da intervenção com crianças e jovens e com as respetivas famílias, visa contribuir para o sucesso escolar, para a redução do absentismo e abandono escolar, para a criação de ofertas específicas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, bem como para a formação, qualificação profissional e desenvolvimento de competências digitais;

b) Medida II - Emprego e Empreendedorismo, que visa contribuir para a promoção do emprego e empregabilidade, favorecendo a transição para o mercado de trabalho, bem como apoiar iniciativas empreendedoras;

c) Medida III - Dinamização Comunitária, Saúde, Participação e Cidadania, que contribuir para a promoção da saúde, particularmente de sensibilização no âmbito da pandemia da doença COVID-19, bem como o desenvolvimento de atividades de âmbito lúdico e pedagógico, permitindo uma maior consciencialização sobre os direitos e deveres cívicos e comunitários.

• Estabelecer que podem ser parceiros dos projetos a financiar pelo «Programa Escolhas» todas as entidades públicas e privadas que evidenciem corresponder a uma vocação de intervenção junto dos destinatários do «Programa Escolhas», que disponham de competências específicas relevantes para as atividades propostas nas candidaturas.

• Estabelecer que são especialmente valorizados pelo «Programa Escolhas» os projetos que incluam parceiros ou a realização de atividades que envolvam estruturas nacionais, como as Escolas de Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, instituições de ensino superior, os museus, os programas e planos nacionais de educação, as federações desportivas, as entidades culturais e artísticas, bem como as estruturas regionais ou locais, como as autarquias, os contratos locais de segurança e organizações da sociedade civil, entre as quais as de desporto, as de cultura, as juvenis e as associações de pais, entre outras.

• Estabelecer que os projetos a financiar devem contribuir para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, para a prevenção e o combate a todas as formas de violência contra as raparigas e a violência doméstica, incluindo as práticas tradicionais nefastas, e para o combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género, caraterísticas sexuais, origem social, cor da pele, religião, nacionalidade, ascendência, território de origem, desigualdade socioeconómica e deficiência, incluindo a discriminação intersecional que resulte da combinação de dois ou mais fatores.

• Estabelecer que os projetos têm a duração de um ano, podendo ser renovados por mais um ano, até ao limite de dois anos, desde que obtido parecer positivo do conselho diretivo do ACM, I. P.

A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

SÍNTESE DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção. Simultaneamente têm sido implementadas medidas de apoio à economia e comunidade.

No sentido de facilitar a leitura, apenas se apresenta a legislação publicada entre 1 e 29 de setembro.

MEDIDAS DE APOIO À SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA, DAS EMPRESAS E DA COMUNIDADE

Decreto-Lei n.º 62-A/2020, de 3 de setembro

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, designadamente o **Decreto-Lei n.º 10-A/2020**, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e o **Decreto-Lei n.º 20-H/2020**, de 6 de julho, que estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento das atividades educativas e formativas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, designadamente alguns dos normativos vigentes no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 e da atribuição de apoios sociais e económicos. Procede à alteração do **Decreto-Lei n.º 10-J/2020**, de 26 de março, que estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social; do **Decreto-Lei n.º 20-F/2020**, de 12 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro e do **Decreto-Lei n.º 37/2020**, de 15 de julho, que estabelece medidas de apoio social no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social.

9. EVENTOS

ENTERPRISE EUROPE NETWORK: ENCONTROS DE NEGÓCIOS VIRTUAIS

A EEN-PORTUGAL, consórcio liderado pelo IAPMEI que em Portugal representa a *Enterprise Europe Network*, em conjunto com vários parceiros europeus, está a dinamizar encontros de negócios virtuais dedicados a diversos setores, de acordo com o seguinte calendário:

Evento	Data do evento	*Deadline* de registo	Mais informação
Photonics Days 2020 Berlin Brandenburg - Online Edition	5 a 8 de outubro de 2020	8 de outubro de 2020	**[saber mais]**
DRONE-DAYS 2.0	22 de outubro de 2020	15 de outubro de 2020	**[saber mais]**
Healthcare Brokerage Event MEDICA 2020	15 outubro de 2020 a 29 março de 2021	19 de novembro de 2020	**[saber mais]**
BE @SMM 2020 | Brokerage Event @ Smart Manufacturing Matchmaking 2020	18 a 20 de novembro de 2020	19 de novembro de 2020	**[saber mais]**
International Business Meetings by b2fair	24 a 25 de novembro de 2020	23 de novembro de 2020	**[saber mais]**
Plataforma b2match CARE & INDUSTRY TOGETHER AGAINST CORONA	20 março a 31 dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020	**[saber mais]**

Mais informação disponível em: **www.iapmei.pt/NOTICIAS/Encontros-de-negocios.aspx**

SEMANA EUROPEIA DAS REGIÕES E CIDADES

A semana europeia das regiões e cidades é um evento anual no qual as entidades regionais e locais partilham boas práticas de projetos relativos ao crescimento e emprego e da implementação da polícia de coesão, provando a importância dos níveis mais próximos dos cidadãos para a boa governação europeia.
Em 2020, com um formato totalmente online os temas chave serão repartidos por três semanas de trabalho colaborativo:

- 5-9 de outubro: Empoderamento dos cidadãos
- 12-16 de outubro: Coesão e Cooperação
- 19-22 de outubro: "*Green Europe*", em cooperação com a semana Verde (*Green Week*)

O site do evento é **https://europa.eu/regions-and-cities/** onde se encontra toda a informação, sendo a participação nas sessões pretendidas precedida obrigatoriamente de **inscrição**.

BIOFRUIT CONGRESS 2020

A Eurofresh Distribution Magazine e a Fruit Attraction promovem, entre os dias **20 e 22 de outubro**, a terceira edição do ***BioFruit Congresa***, desta vez num formato *streaming* online.

Neste evento, que conta com a participação dos principais centros de compras europeus e instituições internacionais (incluindo a própria Comissão Europeia), serão debatidas as melhores estratégias para responder ao aumento da procura global de produtos biológicos frescos e outras linhas sustentáveis. Será igualmente analisado o comportamento do consumidor desde a Covid-19 e debatida a otimização da nova regulamentação da Comunidade Europeia para as cadeias de valor (além dos biológicos), incluindo "flexitarismo", produtos de resíduo zero e culturas biodinâmicas.

Mais informação disponível e inscrições em: BioFruit Congress

FÓRUM PARA O FUTURO DA AGRICULTURA (FFA)

No dia **26 de outubr**o realiza-se o segundo evento online do Fórum para o Futuro da Agricultura (FFA - *Forum for the future of agriculture*) dedicado ao sistema alimentar e sustentabilidade.

Neste evento será debatido o futuro do atual sistema alimentar e a sua interligação (i) à adaptação e reinvenção dos modelos de negócio da cadeia alimentar e (ii) à implementação de métodos/práticas agrícolas que combatam ativamente as alterações climáticas e respeitem a biodiversidade.

Mais informação disponível e inscrições em: FFA

DESTACAM-SE AINDA:

	DATA	MAIS INFORMAÇÕES
TOURISM EXPLORERS	7 de outubro de 2020 (ideação) 16 de outubro (aceleração)	https://www.tourismexplorers.pt/
PLANETIERS WORLD GATHERING	22 a 23 de outubro de 2020	Planetiers
CONFERÊNCIA INTERNACIONAL "EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM AÇÃO: TECENDO RELAÇÕES ENTRE MUSEUS, ESCOLAS E TERRITÓRIOS"	22 a 23 de outubro de 2020	Educação Patrimonial
FÓRUM "A WORLD FOR TRAVEL"	5 e 6 de novembro de 2020	Fórum
FÓRUM INTERNACIONAL DA MOBILIDADE ELÉTRICA	-	Fórum Mobilidade
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE APOIO À RECUPERAÇÃO DO SETOR DO TURISMO	-	Programa Capacitação

10. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIO NACIONAL DA PAISAGEM

No quadro das ações que **visa**m implementar a Convenção Europeia da Paisagem foi criado, em 2012, o Prémio Nacional da Paisagem, como prémio preparatório do Prémio da Paisagem do Conselho da Europa. Com esta iniciativa pretende-se responder a mais um desafio comum e premiar o mérito de quem, em Portugal, contribui para um desenvolvimento territorial mais sustentável e promove a sensibilização para a importância da paisagem na qualidade de vida.

A atribuição do Prémio Nacional da Paisagem assume-se como um instrumento de dinamização e de divulgação de abordagens territoriais que promovam a qualidade da paisagem rural, urbana e periurbana, que garantam a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, e que simultaneamente aumentem a consciência cívica sobre o valor cultural das paisagens

O Prémio Nacional da Paisagem é uma distinção honorífica, que tem por **objetivos**:

a) Reconhecer o mérito de medidas, projetos ou outras ações, realizados pelas autoridades locais ou regionais, pelas suas associações ou agrupamentos, ou ainda por organizações não -governamentais, que visem a proteção sustentável, o ordenamento e a gestão das paisagens, assim contribuindo para a execução da Política Nacional de Arquitetura e Paisagem

b) Impulsionar a sensibilização e a participação da sociedade civil para a importância das paisagens, quer enquanto fator de identidade e valor fundamental do quadro de vida das populações, quer enquanto fator potencial de desenvolvimento, atendendo às importantes funções culturais, ecológicas, ambientais, de aumento da resiliência do território e sociais desempenhadas pela paisagem;

c) Promover a proteção e valorização do património natural, cultural, arquitetónico e paisagístico e a recuperação e a diversidade paisagística, bem como a reutilização e a reabilitação do património edificado abandonado ou degradado, com a ambição de construir hoje o património de amanhã;

d) Afirmar a paisagem como recurso para a geração de emprego, promoção do turismo e da economia em geral, no âmbito de estratégias de internacionalização da economia portuguesa e de projeção de territórios regionais e locais;

e) Preparar a candidatura nacional ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa.

Podem concorrer ao Prémio Nacional da Paisagem:

a) As regiões autónomas, as autarquias locais e as suas associações, as comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas e outros organismos da administração do Estado que, no quadro da política nacional da paisagem tenham concebido e implementado medidas específicas para proteger, gerir e ordenar a paisagem, as quais tenham produzido efeitos duradoiros e possam constituir um exemplo de boas práticas, suscetível de ser replicado a nível nacional e europeu;

b) As organizações não-governamentais que tenham dado contribuições especialmente importantes para a proteção, a gestão e ordenamento da paisagem

As candidaturas admitidas são objeto de análise em função dos seguintes critérios de seleção:

1. **Desenvolvimento territorial sustentável**: os projetos de intervenção ou as iniciativas apresentados devem concretizar a proteção, a gestão e ou o ordenamento de paisagens, devendo ainda, cumulativamente:

a. Fazer parte de uma política de desenvolvimento sustentável e estar em harmonia com a organização territorial da área em causa;

b. Demonstrar a sua sustentabilidade ambiental, social, económica, cultural e estética;

c. Inverter ou reparar qualquer dano nas estruturas da paisagem;

d. Contribuir para valorizar e enriquecer a paisagem e desenvolver novas qualidades;

2. Valor exemplar: visa avaliar se e em que medida a implementação da política ou das medidas adotadas para melhorar a proteção, a gestão e ou o ordenamento de paisagens deve constituir um exemplo de boas práticas que deva ser seguido

3. **Participação pública**: a política ou as medidas implementadas com vista à proteção, à gestão e ou ao ordenamento das paisagens em causa devem:

a. Envolver a participação ativa da população, das entidades locais e regionais e de outros intervenientes interessados;

b. Refletir claramente os objetivos de qualidade da paisagem;

4. **Sensibilização**: visa avaliar as ações integradas no projeto de intervenção ou na iniciativa em causa que tenham sido desenvolvidas no contexto da concretização do disposto no ponto A) do artigo 6.º da Convenção Europeia da Paisagem, onde se estabelece que os seus signatários se comprometem a incrementar ações de sensibilização da sociedade civil, das organizações privadas e das autoridades públicas para o valor da paisagem, o seu papel e as suas transformações.

As candidaturas poderão ser apresentadas online, no portal da Direcção-Geral do Território dedicado ao prémio, através do preenchimento do formulário e submissão dos documentos solicitados. O prazo limite para submissão das candidaturas é o dia 31 de outubro de 2020, até às 23h59min.

Mais informação disponível em: https://premiopaisagem.dgterritorio.gov.pt/premio-nacional

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIO DA REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA (EDIÇÃO ESPECIAL)	28 de outubro de 2020	Região Empreendedora Europeia
PRÉMIO CAPITAL VERDE EUROPEIA 2023	28 de outubro de 2020	European green capital
PRÉMIO FOLHA VERDE EUROPEIA 2022	28 de outubro de 2020	European green leaf
SELO INCODE.2030		Selo Incode2030

11. NOTÍCIAS

NOVAS INICIATIVAS PARA IMPULSIONAR A AGRICULTURA BIOLÓGICA PACTO ECOLÓGICO EUROPEU (EUROPEAN GREEN DEAL)

A Comissão Europeia lançou uma **consulta pública** sobre o seu futuro plano de ação para a **agricultura biológica**, um setor que desempenhará um papel importante na concretização das ambições do **Pacto Ecológico Europeu** e dos objetivos definidos na **Estratégia do Prado ao Prato** e na **Estratégia de Biodiversidade**.

O futuro plano de ação para a agricultura biológica, a adotar no início de 2021, será um instrumento importante para acompanhar o crescimento do setor. A Estratégia do Prado ao Prato e a Estratégia de Biodiversidade incluem o objetivo de estender a agricultura biológica a 25 % das terras agrícolas até 2030. Para ajudar a atingir este objetivo, a Comissão Europeia está a criar e utilizar instrumentos fundamentais:

• **Um plano de ação para a agricultura biológica**, que será fundamental para impulsionar o setor, tanto do lado da procura como da oferta. Este plano será organizado em torno de três vertentes principais: estimular a procura de produtos biológicos, mantendo simultaneamente a confiança dos consumidores; encorajar o aumento da superfície dedicada à agricultura biológica na UE; reforçar o papel da produção biológica na luta contra as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, incluindo na gestão sustentável dos recursos. A consulta pública visa recolher opiniões de cidadãos, autoridades nacionais e outras partes interessadas sobre o projeto de plano. O **questionário** estará disponível até 27 de novembro.

· **A nova legislação sobre produção biológica**, que refletirá a natureza dinâmica deste setor em rápido crescimento. As novas regras visam garantir condições de concorrência leal aos agricultores e, em simultâneo, prevenir a fraude e manter a confiança dos consumidores. Para assegurar uma transição harmoniosa entre a legislação atual e futura e permitir que a indústria e os Estados-Membros estejam plenamente preparados para aplicar as novas regras, a Comissão propôs adiar por um ano a sua entrada em vigor. O adiamento foi solicitado inicialmente por Estados-Membros, pelo Parlamento Europeu, por países terceiros e por outras partes interessadas, devido à complexidade e à importância do direito derivado que se encontra em fase de preparação. Em resultado da crise do coronavírus, os trabalhos sobre este direito derivado abrandaram. O adiamento concederá tempo suficiente para a realização das consultas alargadas e do controlo legislativo necessários.

· **A política de promoção agroalimentar da U**E, que apoia o setor agrícola europeu no mercado interno e em países terceiros, destacando as suas características de qualidade. Em 2021, a Comissão tenciona atribuir um orçamento específico de 40 milhões de euros à agricultura biológica no âmbito da política de promoção. Este orçamento cofinanciará ações de promoção e campanhas de informação sobre o setor da produção biológica da UE, sensibilizando para as suas qualidades e procurando estimular a procura.

Mais informação disponível em: Pacto Ecológico Europeu

COMISSÃO EUROPEIA LANÇA CONSULTA PÚBLICA PARA A "VISÃO DE LONGO PRAZO PARA AS ÁREAS RURAIS"

Até **30 de novembro** encontra-se aberta a consulta pública sobre a "Visão de longo prazo para as áreas rurais". O objetivo é recolher contributos sobre oportunidades e desafios atuais para os territórios rurais, bem como as aspirações para estes e as medidas necessárias para as alcançar até 2040.

O enquadramento desta iniciativa está disponível **aqui** e também na página da **Rede Europeia para o Desenvolvimento Rural**

Para participar na consulta pública aceda **aqui**.

BOLETIM "SMART VILLAGES AND RURAL DIGITAL TRANSFORMATION"

Encontra-se disponível o boletim temático da **Rede Europeia para o Desenvolvimento Rural (ENRD)** com a sistematização de ferramentas que podem auxiliar as autoridades locais no desenho e implementação de "aldeias inteligentes". O foco deste boletim é a transformação digital nas áreas rurais.
O boletim apresenta a seguinte estrutura:

- A política de desenvolvimento rural da UE como ferramenta para apoiar a transformação digital das áreas rurais;

- Intervenções de desenvolvimento rural que sustentam a definição de estratégias digitais para *Smart Villages*;

- Quais as condições que as autoridades locais precisam de garantir para uma transformação digital das *Smart Villages*;

- Aferição da maturidade digital das *Smart Villages*.

- O processo de transformação digital nas áreas rurais.

Mais informação disponível em: Boletim *Smart Villages*

AGENDA DE COMPETÊNCIAS EUROPEIA

A Comissão apresentou recentemente a **Agenda de Competências para a Europa** em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência.

A Agenda estabelece objetivos quantitativos ambiciosos em matéria de melhoria das competências já existentes e de requalificação profissional (formação em novas competências) a atingir nos próximos 5 anos. As suas 12 ações visam garantir competências para o emprego através de um trabalho conjunto com os Estados-Membros, as empresas e os parceiros sociais para efetivar mudanças neste domínio, capacitando as pessoas para a aprendizagem ao longo da vida e utilizando o orçamento da UE como catalisador para atrair investimento público e privado nas competências das pessoas.

O objetivo é garantir que o direito à formação e à aprendizagem ao longo da vida, consagrado no Pilar Europeu dos Direitos Sociais, se torne uma realidade em toda a Europa, desde as cidades até às zonas rurais e remotas, em benefício de todos. Preconiza, para tal, 12 ações:

1. Um Pacto para as Competências
2. O reforço da informação estratégica sobre competências
3. O apoio da UE a ações estratégicas nacionais de melhoria das competências
4. Uma proposta de recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência
5. Implementação da iniciativa «Universidades Europeias» e reforço das competências dos cientistas
6. Competências para acompanhar as transições ecológica e digital
7. Aumento do número de diplomados nas áreas das ciências, da tecnologia, da engenharia e da matemática, bem como a promoção de competências empresariais e transversais
8. Competências para a vida
9. Iniciativa relativa às contas individuais de aprendizagem
10. Uma abordagem europeia das micro-credenciais
11. A nova plataforma Europass
12. A melhoria do quadro de apoio ao investimento público e privado em competências

Mais informação disponível em: Comunicado de imprensa | *European Skills Agenda* | *Vocational Education and Training* | *European Skills Agenda*

AGENDA DA INOVAÇÃO PARA A AGRICULTURA – TERRA FUTURA

Foi apresentada, no dia 11 de setembro, a Agenda da Inovação para a Agricultura 2030, um plano estratégico a 10 anos para o setor. **A Agenda da Inovação para a Agricultura 2030** tem como propósito fazer crescer a agricultura, inovando-a e entregando-a à próxima geração sem deixar ninguém para trás. Simultaneamente, procura tornar o cidadão mais consciente com a sua alimentação, protegendo o planeta e conservando os recursos naturais, com uma cadeia de valor mais inovadora e competitiva e um Estado que apoia os agricultores e promove a agricultura.

VISÃO ESTRATÉGICA PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÓMICA DE PORTUGAL 2020-2030

Encontra-se disponível a **Análise dos Contributos da Consulta Pública** do documento "Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030".

CRIADO CENTRO DE COMPETÊNCIAS INOVTECHAGRO

Foi recentemente homologado pela Ministra da Agricultura, a constituição do Centro Nacional de Competências para a Inovação Tecnológica do Setor Agroflorestal.

Com a participação de 65 entidades representantes de organizações de agricultores, centros de ensino e investigação, entidades privadas, administração pública e empresarial do Estado, o InovTechAgro terá competências nas áreas de agricultura de precisão, digitalização e mecanização agrária, em todo o território nacional e constitui um claro sinal da enorme mobilização do sector agro-florestal em torno de uma temática que se revela fundamental para a competitividade do nosso País.

Mais informação disponível em: InovTechAgro

PLANO DE AVISOS DO PDR 2020

O plano previsional de abertura de candidaturas do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) para o ano de 2020 foi atualizado a 19 de setembro de 2020 e pode ser consultado **aqui**.

Mais informação disponível em: PDR2020

CAP APRESENTA "AMBIÇÃO AGRO 2020-30"

A CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal apresentou, a 24 de setembro, **o documento estratégico "AMBIÇÃO AGRO 2020-30",** que representa o contributo para o Plano de Recuperação e Resiliência que o Governo terá de apresentar em Bruxelas até ao próximo dia 15 de Outubro.

O documento estratégico contou com os contributos de um grupo alargado de especialistas, que delinearam ações estratégicas para as seguintes áreas temáticas: Energias Renováveis; a Tecnologia e Digitalização; a Gestão da Água, do Solo e Combate à Desertificação; a Floresta e Sustentabilidade do Território; e o Desenvolvimento Industrial e Agroalimentar; entre outras.

NOVO BOLETIM TRIMESTRAL "ALENTEJO HOJE"

Foi publicada a **38.ª Edição Boletim Trimestral "Alentejo Hoje – Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional**", dando continuidade à divulgação de informação em temáticas relevantes e oportunas para a reflexão, a prospetiva e a avaliação do desenvolvimento da Região e dos instrumentos de política pública que o concretizam, contribuindo também assim, para o enriquecimento do debate sobre o nosso futuro coletivo.

A Boletim aborda as seguintes temáticas: PDR2020 no Alentejo, análise da conjuntura regional, iniciativas legislativas que marcam a conjuntura 2020, síntese da execução dos Programas Operacionais na Região e síntese de execução do Alentejo 2020.

Mais informação disponível em: Boletim Trimestral n.º38

INICIATIVA NACIONAL CIDADES CIRCULARES (INC2) | PRAÇA DAS CIDADES

O Ministério do Ambiente e da Ação Climática, através da Direção-Geral do Território, promove a '**Iniciativa Nacional Cidades Circulares**' (InC2), com o objetivo de apoiar e capacitar os municípios e as suas comunidades na transição para a economia circular. A InC2 visa a promoção do desenvolvimento urbano sustentável e prossegue um conjunto de finalidades de política pública:

InC2 Iniciativa Nacional Cidades Circulares

- Potenciar a partilha, transferência e capitalização do conhecimento das cidades entre si em matéria de economia circular e desenvolvimento urbano sustentável

- Melhorar as condições presentes e futuras de acesso dos municípios e suas comunidades a financiamento europeu e nacional para o desenvolvimento urbano sustentável e a economia circular

- Melhorar a conceção e concretização das políticas nacionais para a economia circular em áreas urbanas mediante o reforço da cooperação multinível e multissectorial e da capitalização dos resultados locais

- Apoiar os municípios e suas comunidades no planeamento da ação para a economia circular mediante abordagens integradas e participadas de base territorial

- Melhorar as condições para o desenvolvimento de ações urbanas inovadoras no âmbito da economia circular.

A InC2 assume-se como instrumento de implementação dos referenciais estratégicos nacionais:

- **Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal:** A inC2 concretiza a "Rede de Cidades Circulares", um dos quatro grandes temas de convergência regional e nacional

- **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território:** A InC2 contribui para as Medidas 3.11. Organizar o Território para a Economia Circular, 5.6. e 5.7., de governação e integração territorial

- **Estratégia Cidades Sustentáveis 2020:** A InC2 contribui para concretizar a rede de cidades sustentáveis e os eixos 2 – Sustentabilidade e Eficiência e 4 – Territorialização e Governança.

A InC2 está alinhada e deve contribuir para o cumprimento dos objetivos de outras estratégias nacionais para o desenvolvimento sustentável e coesão territorial, com particular destaque para a **Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas**, o **Roteiro para a Neutralidade Carbónica**, **o Programa Nacional para a Coesão Territorial** e a **Nova Geração de Políticas de Habitação.**

A InC2 deverá ser concretizada por um conjunto de instrumentos essenciais:

- **Redes Cidades Circulares:** Parcerias entre municípios portugueses e outras instituições orientados para o planeamento local de ação para a economia circular com enfoque em **temas prioritários** definidos e estabelecidas nos seguintes princípios de ação:

  - **Mais competências** dos decisores políticos e corpos técnicos locais em economia circular e abordagens integradas de desenvolvimento urbano

  - **Mais participação** dos cidadãos, atores urbanos e comunidades locais no desenvolvimento urbano e na transição para a economia circular

  - **Mais integração** da transição para a economia circular em estratégias e ações de desenvolvimento territorial e urbano.

- **Plataformas multinível:** Diálogo institucional multinível e multissectorial em torno das necessidades, constrangimentos e oportunidades para a economia circular urbana, estruturado pelos seguintes princípios de ação:

o **Melhor conhecimento**

o **Melhor financiamento**

o **Melhor legislação.**

•**Rede de comunicação**: Colaboração entre atores da! economia circular dinamizada por um ponto de contacto nacional com vista à comunicação de notícias e disseminação de resultados em torno da InC2 e da economia circular nas cidades.

Cada rede de cidades circulares que venha a ser constituída no quadro da InC2 deverá operar segundo os princípios de ação definidos para este instrumento e focar-se predominantemente em um dos quatro temas prioritários identificados:

Urbanismo e construção | Economia urbana para a circularidade | Relações urbano-rurais | Ciclo urbano da água

Mais informação disponível em: http://cidadescirculares.dgterritorio.gov.pt/

PRAÇA DAS CIDADES

Está aberta a **Praça das Cidades**, a plataforma pré-concursal da **Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2)**, onde os municípios podem manifestar o seu interesse em integrar uma Rede de Cidades Circulares e identificar potenciais parceiros que partilhem desafios comuns em matéria de transição para uma economia circular, com vista à futura apresentação de candidaturas conjuntas.

As Redes de Cidades Circulares (RC2) deverão ser representativas da diversidade do território nacional, incluindo municípios de diversas regiões e, de preferência, do interior e ilhas. **Todos os municípios serão elegíveis, devendo associar-se voluntariamente entre si para a apresentação de candidaturas conjuntas.** A Praça das Cidades visa facilitar esta tarefa.

Esta ferramenta de pesquisa foi desenvolvida para ajudar os municípios a encontrar potenciais parceiros: líderes de rede e parceiros de rede. Os municípios são convidados a **manifestar o seu interesse** através do preenchimento do questionário e a **conhecer potenciais parceiros** consultando os questionários já submetidos. A manifestação de interesse não vincula o município a uma futura candidatura.

Criada para que os municípios possam publicar e compartilhar as suas ideias, expectativas e aspirações, esta plataforma interativa online pretende oferecer uma visão ampla e aberta de todos os interesses. Pode navegar pela **lista de manifestações de interesse**, visualizar a sua localização no mapa, usar filtros e até conhecer as

WEBINAR

A rede de comunicação dinamizada pelo ponto de contacto nacional da InC2 promove eventos, publicações e diversas ferramentas, com o intuito de mobilizar e informar a comunidade política, técnica e científica para a importância da economia circular urbana.

Realizou-se, no dia 23 de setembro, **1.º Webinar InC2 | Praça das cidades "saiba como participar e conhecer os melhores parceiros"**. Este 1.º webinar apresenta a Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2) aos municípios e dá a conhecer a plataforma Praça das Cidades. Através desta, os municípios interessados em participar numa futura Rede de Cidades Circulares poderão manifestar o seu interesse e encontrar potenciais parceiros com objetivos comuns em matéria de transição para uma economia circular.
É possível assistir à gravação-vídeo desta sessão no canal **YouTube da InC2:**

- Inclui apresentação sucinta mas abrangente dos pontos-chave da iniciativa **3:07**
  - o Objetivos, instrumentos e princípios de ação, gestão e governança, financiamento
- Visita-guiada interativa à plataforma Praça das Cidades, com exemplificações práticas **25:15**
  - o Como preencher e submeter uma manifestação de interesse
  - o Como pesquisar potenciais parceiros
  - o Como consultar as manifestações de interesse já submetidas
- Resposta a questões e dúvidas suscitadas **49:46**

CONTACTOS

carmo.giao@cm-coruche.pt
observatorio@cm-coruche.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE
Praça da Liberdade 50, 2100-121 Coruche
Telefone: +351 243 610 200

OBSERVATÓRIO DO SOBREIRO E DA CORTIÇA
Zona Industrial do Monte da Barca, lote 41, 2100-151
Coruche
Telefone: +351 243 611 210

VISITE-NOS EM

www.montadodesobroecortica.pt/

/montadodesobroecortica/

/company/montado-de-sobro-e-cortica/

/montadodesobroecortica/

As imagens foram gentilmente cedidas por:
CM Coruche, CM Ponte de Sor, CM Portel, APCOR, Amorim.

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder:

Cofinanciado por: